



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **009/2026-GC-SEPLAG-001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2026-GC-SEPLAG-001**

ID Nº **90800**

EDITAL

A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que realizará pregão eletrônico do tipo menor taxa de remuneração, destinado à contratação de instituição financeira para prestação de serviços em operação de mercado de capitais envolvendo a securitização de recebíveis lastreada em créditos públicos inadimplidos (Operação de Securitização), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais n.º 19.144/2023, 17.765/2012 e 19.424/2025, Decretos Municipais n.º 36.237/2022, 37.324/2023, 37.341/2023, 39.567/2026 e demais prescrições pertinentes, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, detalhadas neste Edital, devidamente aprovado pelo Parecer nº 0126/2026 da lavra da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, datado de 13/03/2026.

O Pregão será conduzido por pregoeiro designado pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, com o auxílio de equipe de apoio, por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- i. Modalidade: Pregão
- ii. Critério de Julgamento: menor taxa de remuneração
- iii. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- iv. Modo de disputa: Aberto
- v. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE FINANÇAS
- vi. Número de Lotes: Único
- vii. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- viii. Permitida a participação de Consórcios: SIM
- ix. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- x. Benefícios da LC n.º 123/06:
 - a. Lotes exclusivos: NÃO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- b. Cota reservada: NÃO
- xi. Número de Ofício: 04/2026 - SEFIN/GGJ/GJ
- xii. O serviço poderá ser subcontratado: SIM
- xiii. Regime de execução: Empreitada por preço global

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/03/2026 17:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	16/04/2026 10:00h
INÍCIO DA FASE DE LANCES	16/04/2026 10:15h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	2 (dois) dias úteis

AVISOS:

- A) Referência de Tempo: Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública do Pregão observarão, obrigatoriamente, o horário de Recife – PE.
- B) O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Ramon Virgílio dos Santos Barros, matrícula 117.415-0, designando pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023.
- C) Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos:
- C.1. Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

C.2. Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

D) Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife (<http://portaldecompras.recife.pe.gov.br>) ou no www.licitardigital.com.br.

E) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitador Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 O Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Leis Municipais nº 19.144/2023 e nº 17.765/2012, pelos Decretos Municipais nº 36.237/2022, nº 37.324/2023, nº 37.341/2023, e demais disposições aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A Operação de Securitização foi autorizada pela Lei Municipal nº 19.424, de 02 de outubro de 2025 (Lei Autorizativa), regulamentada pelo Decreto nº 39.567, de 12 de março de 2026 (Decreto Regulamentar), e está sujeita à observância das diretrizes gerais previstas na Lei Complementar nº 208/2024.
- 1.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 13.303/2016 para fins de padronização das regras de governança em operações no mercado de capitais, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente no tocante ao registro e oferta pública de valores mobiliários (Oferta Pública), e a parte do Código Civil que trata da cessão de crédito.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão consiste na contratação de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela CVM para atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários (Instituição Financeira), de forma isolada ou em consórcio, para estruturar e implementar operação de securitização de recebíveis lastreada em créditos tributários do município (Operação de Securitização).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

- 3.1 A remuneração da Instituição Financeira possui natureza contingente e corresponderá a um percentual sobre o total dos Valores Mobiliários distribuídos no mercado de capitais, da classe sênior e da classe mezanino, se houver, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento) (Remuneração).
- 3.2 A Remuneração somente será devida se a Operação de Securitização for concluída de forma exitosa, com a efetiva distribuição dos Valores Mobiliários no mercado de capitais.
- 3.3 A Remuneração abrange todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução dos Serviços Contratados, até a emissão e distribuição dos Valores Mobiliários, notadamente a remuneração porventura devida aos contratados e subcontratados, na fase de estruturação e implementação, os emolumentos de registro da Oferta Pública, a publicação de avisos ou anúncios, e as despesas de divulgação (road show).
- 3.4 Os recursos obtidos pelo veículo securitizador com a emissão dos valores mobiliários colocados a mercado servirão para compor o pagamento ao Município pela cessão dos direitos creditórios, descontada a remuneração da instituição financeira contratada para estruturação e implementação da operação, de que trata o item 3.1.
- 3.5 O valor estimado da contratação decorre da aplicação da taxa de remuneração máxima de 5% (cinco por cento) sobre a base potencial de captação de recursos do Município no âmbito da Operação de Securitização. A referida base potencial encontra-se atualmente estimada em R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), conforme as premissas e projeções constantes do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, reproduzidas no Termo de Referência (Anexo I), podendo o valor efetivo da remuneração variar de acordo com o montante de recursos efetivamente captados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do Pregão instituições financeiras autorizadas a funcionar



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

pelos Banco Central do Brasil e habilitadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para distribuição de Valores Mobiliários no mercado de capitais, que atendam às exigências de qualificação jurídica, financeira e técnica previstas neste Edital.

- 4.2 Por conseguinte, não será concedido tratamento favorecido a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 É admitida a formação de consórcio para participar do Pregão, cuja liderança caberá a instituição financeira que atenda às mesmas disposições deste Edital para participação isolada.
- 4.4 Os demais membros do consórcio poderão ser outras instituições financeiras, empresas ou entidades cuja atuação se faça necessária para estruturação e implementação da Operação de Securitização.
- 4.5 Para participar do Pregão, os consorciados deverão apresentar o compromisso de constituição futura de consórcio, observado o disposto no art. 15, em especial o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6 Caberá à Instituição Financeira líder do consórcio exercer com exclusividade o papel de coordenador da Oferta Pública de Valores Mobiliários emitidos pelo Veículo Securitizador.
- 4.7 É vedada a participação, direta ou indireta, de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, assim como de cooperativas ou pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial ou falência.
- 4.8 Também não poderão participar empresas que mantenham vínculo societário ou contratual com membros da comissão de licitação ou autoridades diretamente envolvidas no certame.
- 4.9 A participação implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.
- 4.10 Independentemente da prévia formação de consórcio entre os licitantes para participação no Pregão, admite-se que a distribuição no mercado de capitais dos Valores Mobiliários emitidos pelo Veículo Securitizador seja realizada por meio de sindicato composto por outras entidades registradas na CVM, com compartilhamento da remuneração, desde que a coordenação da oferta pública seja exercida pela Instituição Financeira líder do consórcio.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1 O licitante deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, responsabilizando-se pelo uso de sua senha de acesso e pelos atos praticados em seu nome, não podendo alegar falha técnica ou uso indevido por terceiros.
- 5.2 O licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído, com poderes específicos para apresentar lances e praticar os demais atos do Pregão, devendo o instrumento de mandato ser apresentado em formato digital quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3 O credenciamento implicará presunção de que o representante possui poderes suficientes para manifestar-se em nome do licitante.
- 5.4 No caso de consórcio, o credenciamento ficará restrito ao respectivo líder.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

- 6.1 Como condição para participar do Pregão, será exigido dos licitantes o recolhimento do valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a título de garantia de proposta, que corresponde aproximadamente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, conforme definido na subcláusula 3.5, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
 - (i) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - (ii) Seguro-garantia;
 - (iii) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - (iv) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.4 A garantia da proposta visa a reforçar o comprometimento dos licitantes com o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

procedimento licitatório e a evitar comportamentos oportunistas durante a licitação; trata-se de prática usual em licitações de objetos robustos, que nesse caso se justifica em face do perfil dos participantes e da natureza da operação.

- 6.5 O documento que comprova o recolhimento da garantia deverá ser anexado em campo apropriado do Sistema Licitar Digital, sendo possível o envio da proposta apenas após a inclusão desse documento.
- 6.6 No caso de a Garantia de Proposta ser prestada na modalidade Caução em Dinheiro, deverá ser realizada para a seguinte conta de titularidade do município:

Conta Corrente: 0006000575692;

Agência: 0050;

Banco: 104 (Caixa Econômica Federal).

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Licitar Digital, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, contendo a taxa ofertada expressa em percentual incidente sobre o valor bruto estimado a ser captado pelo Município por meio da Operação de Securitização, com duas casas decimais.
- 7.2 A taxa ofertada não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total dos Valores Mobiliários distribuídos no mercado de capitais, da classe sênior e da classe mezanino, se houver (Preço Máximo).
- 7.2.1. Ressalta-se que no momento de cadastro da proposta, é necessário indicar um percentual positivo de taxa de remuneração, que não poderá ultrapassar 5,00 %.
- 7.2.1.1 Não serão aceitas taxas negativas
- 7.3 Fica vedada a apresentação de proposta no Pregão com condições alternativas de remuneração, ou com taxas simbólicas, inexequíveis, assim consideradas aquelas que sejam inferiores a 1,5%.
- 7.3.1. A inexequibilidade será considerada após diligência quanto à proposta mais bem classificada, quanto: a) custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

e, b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.4 A proposta deverá abranger todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução dos Serviços Contratados, incluindo os Serviços Auxiliares, notadamente a remuneração porventura devida aos subcontratados que atuarem na fase de estruturação e de implementação da Operação de Securitização, os emolumentos de registro da Oferta Pública, a publicação de avisos ou anúncios, e as despesas de divulgação (*road show*).
- 7.5 Não serão aceitas propostas que diverjam do objeto contratual ou condicionem sua validade a parâmetros externos.
- 7.6 O licitante será o único responsável pelas informações enviadas no sistema, presumindo-se como firmes e verdadeiras para todos os efeitos.

8. SESSÃO DE LANCES

- 8.1 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e adotará o modo de disputa aberto.
- 8.2 Na data e horário marcados, o Pregoeiro iniciará a sessão pública e divulgará as propostas recebidas, abrindo-se automaticamente a etapa de lances.
- 8.3 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos exclusivamente pelo Sistema Licitar Digital, sempre inferiores ao último lance registrado ou ao percentual da melhor proposta classificada no momento.
- 8.4 Caso algum licitante não apresente lance, concorrerá com o percentual informado na sua proposta inicial.
- 8.5 A fase de lances terá duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado automaticamente pelo Sistema Licitar Digital, quando algum lance for ofertado nos últimos dois minutos antes do final da sessão.
- 8.6 Qualquer licitante poderá oferecer lance, desde que com percentual inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no Sistema Licitar Digital.
- 8.7 O Sistema Licitar Digital informará, em tempo real, a classificação relativa do participante, sem revelar a identidade dos demais licitantes.
- 8.8 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.9 A eventual exclusão de algum lance pelo Pregoeiro, durante a fase de lances, não implica a desclassificação do licitante.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,05% (cinco centésimos por cento). Essa diferença incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a fase de lances, o Sistema Licitar Digital manterá a disputa em andamento. Restabelecida a conexão, o Pregoeiro retomará sua atuação, salvo se a interrupção comprometer o regular andamento da sessão, hipótese em que será suspensa e reiniciada em data oportuna.
- 8.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:
- I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;
 - II- Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - III- Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.
- 8.14 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.
- 8.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na plataforma eletrônica.

9. JULGAMENTO

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor percentual, desde que igual ou inferior à Taxa de Remuneração Máxima de 5%, observando-se o disposto no subitem 7.3 deste edital.
- 9.2 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

primeiro lugar para confirmar sua exequibilidade e se o licitante vencedor atende às condições de participação previstas neste Edital.

- 9.3 Caso a proposta seja considerada aceitável, terá início o procedimento de habilitação do licitante vencedor.
- 9.4 Se a proposta for considerada desconforme com os requisitos deste Edital, ou se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que comprovem sua habilitação.
- 9.5 O julgamento observará exclusivamente o critério de menor taxa, entendido como o menor percentual da taxa de remuneração ofertado sobre o valor bruto distribuído dos Valores Mobiliários da classe sênior e da classe mezanino, se houver.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.1.1 O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

10.1.1.1 Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico <https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/>, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

10.1.1.2 Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

10.1.2 A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

10.1.3 O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

10.2 Os documentos de habilitação, que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF ou estejam com o prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas Informações Preliminares, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do Pregoeiro.

10.3 A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista dos licitantes será aferida à vista da apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Certidão de autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil;
- (ii) Certidão de Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para atuar no mercado de capitais como coordenador de oferta pública de Valores Mobiliários;
- (iii) Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- (iv) Comprovação de regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social;
- (v) Comprovação da inexistência de créditos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- (vi) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- (vii) Inscrição do ato constitutivo no registro público do local da sede e suas eventuais alterações, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de representação;
- (viii) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (ix) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4 A habilitação econômico-financeira dos licitantes será aferida à vista da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Certidões negativas

10.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há menos de 5 (cinco) meses, contados da data da apresentação;

10.4.1.2 Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela do item anterior;

10.4.1.3 Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresente certidão do Poder Judiciário indicando sua aptidão para contratar;

10.4.2 Patrimônio Líquido

10.4.2.1 A comprovação de Patrimônio Líquido mínimo será verificada nas demonstrações exigíveis no item 10.4.3;

10.4.2.2. O valor mínimo será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme estipulado no Termo de Referência;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.4.2.3 No caso de participação em consórcio, a habilitação econômico-financeira relativa ao item 10.4.2.2 será apurada mediante o somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitante individual.

10.4.2.4 A verificação do valor do patrimônio líquido se dará por meio do Balanço do exercício social mais recente.

10.4.3 Demonstrações Contábeis

10.4.3.1 Exercícios Sociais

10.4.3.1.1 O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2023, para comprovação da aptidão econômica.

10.4.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.1.3 As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as demonstrações contábeis disponíveis na Escrituração Contábil Digital (ECD).

10.4.3.2 Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

10.4.3.2.1 As empresas deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, elaborados conforme a legislação vigente e normas do Conselho Federal de Contabilidade, que comprovem sua aptidão econômica.

10.4.3.2.2 Os balanços e demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3.2.3 Havendo impacto no Patrimônio Líquido por lucros ou prejuízos acumulados, poderá ser solicitada a DLPA, podendo esta ser substituída pela DMPL.

10.4.3.2.4 As demonstrações contábeis do último exercício deverão atender à legislação vigente, incluindo parecer de auditoria para sociedades de grande porte, quando exigível.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.4.3.2.5 As empresas obrigadas ao SPED deverão apresentar Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Recibo de Entrega da ECD, emitidos pelo próprio SPED.

10.4.3.2.6 Os livros contábeis transmitidos ao SPED serão considerados autenticados, mediante apresentação do respectivo recibo de entrega da ECD.

10.4.3.2.7 As sociedades anônimas que publicarem suas demonstrações contábeis, na forma da legislação vigente, poderão ser dispensadas dos documentos do SPED, desde que apresentem as demonstrações contábeis publicadas e com o respectivo parecer de auditoria.

10.4.3.2.8 As sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis publicadas na forma da lei, com parecer de auditoria quando exigível.

10.4.3.2.9 A exigência de auditoria aplica-se também às sociedades de grande porte, assim consideradas aquelas com ativo superior a R\$ 240.000.000,00 ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00.

10.5 A habilitação técnica dos licitantes será aferida à vista da apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços como Coordenador Líder de ofertas públicas de valores mobiliários nos últimos três anos, de forma exitosa, no montante mínimo de R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais).

10.5.1.1 A oferta pública deve ter sido realizada no contexto de operação de securitização de recebíveis ou de emissão de valores mobiliários;

10.5.1.2 A oferta pública deve ter envolvido ativos de titularidade de ente público ou valores mobiliários de emissão de empresa estatal;

10.6 No caso de consórcio, todos os consorciados deverão apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista. A habilitação financeira e técnica poderá ser comprovada por apenas um dos membros do consórcio.

10.7 Encerrado o prazo para envio da documentação, sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- (i) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- (ii) Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- (iii) Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.8 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

10.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.11 Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar quem foi declarado vencedor.

11. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez encerrado o Pregão, com a habilitação do licitante vencedor e a proclamação do resultado pelo Pregoeiro, o processo administrativo será encaminhado ao Secretário de Planejamento e Gestão, a quem caberá adjudicar o objeto e homologar o certame.

11.2 Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços (Anexo II), em até três dias úteis, a contar da convocação, sem prejuízo da introdução dos ajustes que se fizerem porventura necessários (Contrato).

11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- a) SICREF - Sistema de Credenciamento de Fornecedores <https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/>, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4 Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I Certidão de autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil;
- II Certidão de Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para atuar no mercado de capitais como coordenador de oferta pública de Valores Mobiliários;
- III Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede do licitante;
- IV Comprovação de regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social;
- V Comprovação da inexistência de créditos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VI Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede e suas eventuais alterações, acompanhada de documento comprobatório dos sócios administradores.
- VIII Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

IX Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 Se o licitante vencedor desistir ou não comparecer para assinar o Contrato, após devidamente avisado, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, desde que aceitem equiparar o seu lance ao do primeiro colocado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Não havendo êxito nessa convocação, o pregoeiro procederá na forma do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o Pregão devem ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis imediatamente anteriores à data de início da sessão pública de abertura dos lances. O envio será exclusivamente por meio eletrônico vinculado ao Sistema Licitar Digital.

12.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia imediatamente anterior à data da abertura do certame, e poderão ser visualizadas conforme instruções.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 Acolhidas as razões da impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do Pregão.

12.7 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

13. INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais específicas.

13.2 Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades administrativas aos licitantes:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa pecuniária de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
- (iii) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de três anos, conforme o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- (iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo sujeito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 As multas pecuniárias poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções e não excluem a criminalização da conduta, quando assim previsto no Código Penal.

13.4 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Município considerar motivadamente a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle.

13.5 Na dosimetria da penalidade também serão considerados os antecedentes do licitante, podendo o Município graduar ou deixar de aplicá-la, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 O licitante proclamado vencedor e regularmente convocado, que não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem qualquer redução e acrescida da variação da taxa SELIC até a data do efetivo pagamento, além de responder por perdas e danos suplementares.

13.7 O Município poderá utilizar a Garantia da Proposta para assegurar o recebimento das multas pecuniárias impostas aos licitantes.

14. RECURSOS

14.1 Caberá recurso dos atos praticados no âmbito do Pregão, que serão decididos no prazo estimado de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante pertencente ao certame poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.
- 14.3 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 14.4 O prazo para a apresentação das contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a extinção do direito de recurso.
- 14.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos, o Secretário de Planejamento e Gestão do Município adjudicará o objeto e homologará o resultado do Pregão.
- 14.9 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A participação no Pregão implica aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e nos respectivos anexos.
- 15.2 Os licitantes são responsáveis pela veracidade, exatidão e suficiência das informações e documentos apresentados.
- 15.3 As disposições e os prazos deste Edital poderão ser alterados ou prorrogados pelo Município, por motivo de interesse público, antes de aberta a sessão pública para recebimento de lances do pregão, independentemente de provocação de terceiros, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4 O Secretário de Planejamento e Gestão do Município poderá, a qualquer tempo, revogar o Pregão, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente justificado, ou anulá-lo por ilegalidade, de



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, com a devolução da Garantia de Proposta, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação.

- 15.5 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e eficiência.
- 15.6 Fica eleito o foro da Comarca do Recife – PE para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Edital.

Recife, 16 de março de 2026.

Ramon Virgílio dos Santos Barros
Pregoeiro